Anexo à Mens. 154/83
S. Vicente 22/09/83

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1932

Autoriza a celebração de Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.
Processo nº 13596/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando à elaboração dos projetos para 32 salas de aula (16 cada unidade), no Conjunto Habitacional Humaitá II em Samaritá, e no Dique Saquaré, deste Município.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de até Cr$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) que será coberto com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 1983.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

Proc. 163/83
aug. 17